

ORBITUR – INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A., pessoa colectiva n.º 500 207 739, com sede na Av. da Boavista, 1681 – 3º, salas 5 a 8, 4100-132 Porto, aqui representada por Srª Drª Beatriz Santos;

E

SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, pessoa colectiva nº 501 094 644, com sede na Rua Damasceno Monteiro, nº 114 – 1170-113 Lisboa, representado por José Joaquim Abraão;

é celebrado o presente protocolo que se regula pelas seguintes disposições:

Cláusula 1.ª – Condições

A ORBITUR – INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A, concede aos membros do SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, o desconto de 50% na aquisição/revalidação do cartão Orbitur Camping Club, válido para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª – Compromissos

Tendo presente a finalidade estabelecida na cláusula anterior, estabelecem-se os seguintes compromissos por parte das duas entidades.

Orbitur:

A Orbitur compromete-se a conceder aos beneficiários acima descritos as seguintes condições especiais:

- OCC: Cartão Orbitur Camping Club

O Cartão Orbitur Camping Club é pessoal, oferece vantagens extensivas ao agregado familiar, na presença do titular, nomeadamente ofertas especiais e descontos nos Parques Orbitur (mínimo de -15% todo o ano, incluindo época alta), bem como benefícios numa vasta rede de aderentes por toda a Europa.

Desde já, através deste ofício, a Orbitur oferece aos membros do SINTAP a possibilidade de usufruírem de um desconto de 50% na aquisição/revalidação do cartão Orbitur Camping Club, válido para o ano de 2016.

A adesão ao Cartão pode ser feita presencialmente em qualquer Parque Orbitur no balcão de recepção (mediante apresentação do Cartão/declaração de membro) ou via email (enviando também cópia digitalizada do cartão de membro ou da declaração emitida pelo Sindicato para o email orbiturporto@orbitur.pt).

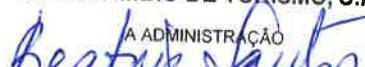
- SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública

Para usufruir das condições especiais anteriormente referidas, o SINTAP é responsável por divulgar, pelos seus membros, o presente protocolo e por disponibilizar um documento identificativo, Cartão ou declaração, para ser apresentado no momento da aquisição do produto/serviço e consequentemente ser aplicado o desconto acordado nesta parceria;

Cláusula 3.ª – Vigência e Renovação

O presente protocolo vigorará até 31 de Dezembro de 2016, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo se denunciado por qualquer das partes mediante carta registada com aviso de recepção enviada à outra parte, expedida com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data do termo do período de acordo inicial.

Porto, 23 de Fevereiro de 2016
INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.


A ADMINISTRAÇÃO

ORBITUR, S.A.,
(carimbo e assinatura)

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2016

SINTAP
(carimbo e assinatura)